

**PROJETO DE LEI N.º DE 2023**

(Do Sr. Sargento Gonçalves)

Insere o inciso XIII e o § 5º na Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para criar programas de bolsa de estudo aos dependentes de policiais militares e bombeiros militares que faleceram no exercício da profissão ou em razão dela.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Insere o inciso XIII e o §5º na Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para criar programas de bolsa de estudo aos dependentes de policiais militares e bombeiros militares que faleceram no exercício da profissão ou em razão dela.

Art. 2º O Art. 5º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

XIII- Programas de bolsa de estudo para os dependentes de policiais militares e bombeiros militares que faleceram no exercício da profissão ou em razão dela.

.....

.....

§5º- no mínimo 1% (um por cento) dos recursos empenhados do FNSP deve ser destinado ao programa de bolsa de estudo para os dependentes de policiais militares e bombeiros militares que faleceram no exercício da profissão ou em razão dela". (NR)

Art. 3º Esta lei em vigor na data de sua publicação.



LexEdit



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem relevante mérito social, como também dar o devido amparo aos dependentes dos integrantes dessas valorosas carreiras, quando no exercício da sua profissão ou em razão dela, vierem a óbito.

Vale ressaltar que esses profissionais exercem atividade de risco e são, sobretudo, o primeiro escudo da sociedade no combate à criminalidade, aos graves acidentes e às catástrofes que devastam nosso País.

Essa previsão não viola o princípio da isonomia, haja vista essas categorias de servidores desempenharem atividades que justifiquem um tratamento diferenciado em consequência do constante risco que o exercício da sua profissão lhes impõe, que não se prorroga tão somente ao período de serviço ordinário e extraordinário, mas também fora dele.

Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares nessa iniciativa.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Sargento Gonçalves  
Deputado Federal  
PL- RN



\* C D 2 2 3 9 8 7 3 9 6 2 9 0 0 \*

